

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diário de Jundiaí 19/4/67



- cópia enviada pela Prefeitura em 7/4/67

- LEI Nº 1 419, DE 14 DE ABRIL DE 1 967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 12/4/67, PROMULGA a seguinte lei, - - - - -

Art. 1º - O cargo de Diretora, padrão "I", do Parque Infantil " Prefeito Manoel Anibal Marcondes ", isolado, de provimento em comissão, fica transformado em cargo isolado, de provimento efetivo.

Art. 2º - A atual ocupante do cargo, a que se refere o artigo 1º, nêle fica efetivada, a partir de 1º de março de 1 967.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Fávares
(Pedro Fávares)

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos catorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Paulo J. Soares
DIRETOR ADMINISTRATIVO.